



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo: nº 015/2025

Dispensa de valor: nº 010/2025 (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de acessórios, periféricos e suprimentos de informática, para atender às necessidades administrativas da Unidade Gestora.

Empresa/Proposta vencedora: Amazônia Informática LTDA, CNPJ 28.312.458/0001-03.

Valor global: R\$ 34.910,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dez reais).

Esta Justificativa integra o processo de contratação direta e atende ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige, entre outros, a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço (inciso VII). A hipótese enquadra-se no art. 75, inciso II (dispensa por valor — compras), estando o montante proposto dentro do limite vigente.

A estimativa de despesa e a validação da vantajosidade foram realizadas exclusivamente por meio da plataforma “Banco de Preços”, seguindo os critérios abaixo, todos documentados em relatório anexados aos autos.

A existência de uma única proposta no aviso de dispensa não descaracteriza a vantajosidade, que é demonstrada pela compatibilidade do valor global com a média apurada no Banco de Preços e devidamente comprovada no Mapa de Pesquisa anexo.

Conforme a Proposta de Preços juntados ao processo, o valor global de R\$ 34.910,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e dez reais) para o conjunto de acessórios, periféricos e suprimentos de informática mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para itens equivalentes, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. A consolidação pela média aritmética dos 3 preços por item evidencia que a proposta da Amazônia Informática LTDA não excede os parâmetros identificados na base consultada e é vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE O PREÇO de R\$ 34.910,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e dez reais) ofertado por AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 28.312.458/0001-03, para a aquisição de acessórios, periféricos e suprimentos de informática, por encontrar-se compatível com a média de mercado, ser vantajoso para a Administração e dentro do limite legal da dispensa por valor, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 e para o exercício de 2025, o limite atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 é R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Tucumã/PA, 22 de setembro de 2025.

Felipe Tiago de Sousa

Secretário Administrativo
Port. 001/2025